



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.817/2005

“Dispõe sobre autorização para deslocamento de ônibus para outro estado e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a deslocar-se um micro ônibus uma vez por mês, para a cidade de Cassilândia/MS, com a finalidade de transportar os alunos da FIC – Faculdade Integrada de Cassilândia, que estão fazendo Curso de Pedagogia e da Especialização, com início para o mês de maio e termino no mês de dezembro do corrente ano.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 10 de maio de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal.